



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A EMPRESA CRISTO E CRISTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Cristo e Cristo Prestação de Serviços Ltda**, sediada na Rua Dr. Hernani Silva Pereira, nº 104, casa 03, Oficinas Velhas, Barra do Piraí/ RJ, CEP: 27.110-310, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.676/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Ricardo André Alves Cristo**, portador da cédula de identidade nº 08319117-1 IFP/RJ e CPF nº 990.246.837-34, residente e domiciliado Dr. Hernani Silva Pereira, nº 104, casa 03, Oficinas Velhas, Barra do Piraí/ RJ, CEP: 27.110-310, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 115/2018**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 11780/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado atualizado do Contrato nº 115/2018, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS, GRADIL, CONTROLADOR DE PÚBLICO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS E MESAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS E TENDAS, (LOTE 03)**, amparado no artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 16.481,47 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.20.20.13.695.0010.2.062

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0004

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

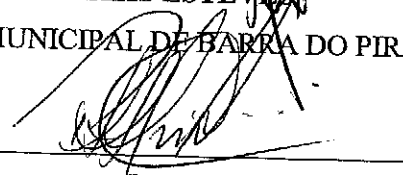
Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 03 de maço de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ


RICARDO ANDRÉ ALVES CRISTO

CRISTO E CRISTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 09880359798